



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



Folha	1477
Processo	071.000.098/2014
Rubrica	<i>Ry</i> 10608

SÉTIMO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2014, LOTE n. 02, SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A EMPRESA WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 071.000.098/2014

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, com sede em ADE, conjunto 10, lote 10/11, salas 102/104, Águas Claras, Distrito Federal, CEP n. 71.986-72, Brasília –DF, representada neste ato por seu sócio, na qualidade de representante legal, **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 793.799.661-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br

Página 1 de 4

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA PRIMEIRA – Será concedida repactuação contratual em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Distrital n. 36.063/2014, devendo o valor mensal do Contrato ser alterado para **R\$ 110.381,76 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e um mil reais e setenta e seis centavos centavos)**, e o valor anual para **R\$ 1.324.581,12 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos)**, conforme despacho de fl. 1.392/1.393 dos autos de n. 071.000.098/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação será concedida em caráter retroativo, referente à folha de pagamento **a partir da data base da categoria 1º de janeiro de 2017**, conforme Nota de Empenho número 2017NE000250, emitida em 07 de julho de 2017, e nos termos do no Decreto Distrital n. 36.063/2014, e com fundamento no art. 40 XI da lei n.º 8.666/1990, **no valor total de R\$ 74.045,43 (quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

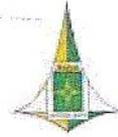
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação concedida em caráter retroativo será paga em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo a primeira paga no primeiro mês subsequente ao mês da assinatura contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



Folha nº	1478
Processo nº	071.000-098/2014
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de Serviços Administrativos Gerais das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A –CEASA/DF;**

V – Grupo de Despesa: **04 - Geral;**

VI – Esfera: **3 - Dispêndio.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para repactuação do contrato de serviços de **limpeza, asseio e conservação** firmado entre as CEASA/DF e a empresa WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, contrato administrativo n. 20/2014, no valor global, é de **R\$ 74.045,43 (quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2017NE000250, emitida em 07 de julho de 2017, na modalidade GLOBAL (fl. 1.409).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

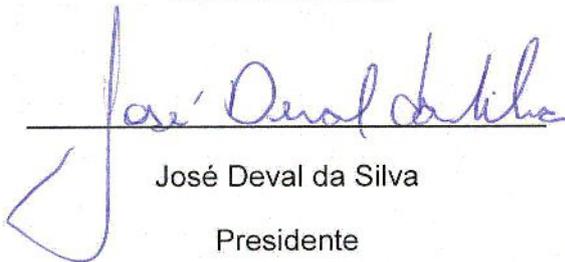


CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Pela CEASA/DF

Pela CONTRATADA

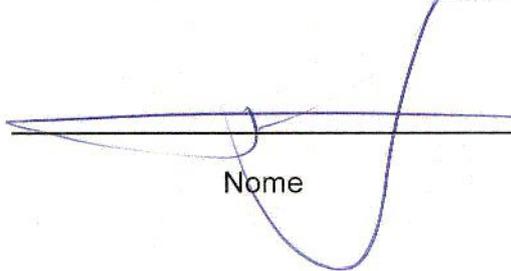


José Deval da Silva
Presidente

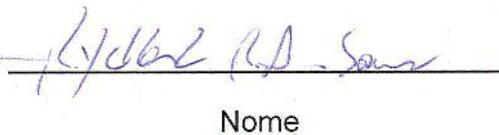


Renato Marinho De Araújo
Representante legal

TESTEMUNHAS



Nome



Nome

CPF/MF nº

CPF/MF nº